



EDITAL DO LEILÃO DE ESPAÇOS DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE MARCHA BATIDA 2025

OUTUBRO DE 2025



EDITAL

Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador - ABCCMM Avenida Amazonas, nº 6020 - Parque da Gameleira – Tel.:(31) 3379-6100 - CEP 30.510-000 Belo Horizonte – Minas Gerais – www.abccmm.org.br

Comunicamos aos interessados que a Diretoria da ABCCMM decidiu pelo leilão do direito de uso dos pavilhões, espaço para caminhão, áreas vip e camarotes, durante o período do 39º Campeonato Brasileiro de Marcha Batida do Cavalo Mangalarga Marchador, que se realizará de 17 a 22 DE NOVEMBRO DE 2025.

39º Campeonato Brasileiro de Marcha Batida do Cavalo Mangalarga Marchador

I.I – DOS LANCES

- 1.1. A ABCCMM realizará o leilão on-line dos lotes descritos no item II desse edital.
- 1.1.2. O leilão será aberto aos associados quites com a entidade no dia **24/10/2025, a partir das 14h**, no portal da ABCCMM, e deverá ser utilizado o login e a senha pessoal de acesso aos sistemas da ABCCMM para lances. Os lances mínimos estão dispostos no item II desse edital.
- 1.1.3. Durante o leilão somente serão aceitos lances com acréscimo de **R\$1.000,00 (mil reais)**.
- 1.1.4. O leilão será encerrado no dia **27/10/2025, às 19h**.
- 1.1.5. O associado responsável pelo maior lance deverá honrar com todos os termos e responsabilidades desse edital, inclusive lance dado, datas e prazos de pagamento aqui dispostos.
- 1.2. O direito de uso de pavilhões e espaço para caminhão, poderá ser compartilhado por um ou mais haras/criador, visando alojar somente animais inscritos para os julgamentos do referido evento, **que não** estarão dispensados da taxa de inscrição.
- 1.2.1 O direito de uso de áreas vips e camarotes poderá ser compartilhado por um ou mais haras/criador.
- 1.3 Deverá o proponente vencedor, efetuar o pagamento em 03 (três) parcelas: **33,34% do valor à vista, 33,33% no dia 29/11/2025 e 33,33% no dia 29/12/2025**.
- 1.4 Se o proponente vencedor não honrar o compromisso, não terá direito a nenhuma devolução dos valores pagos à ABCCMM. A desistência em realizar o evento ou utilizar a área não desobriga o proponente vencedor a pagar os valores acordados nos respectivos vencimentos. Para utilização da área adquirida, durante o evento, as parcelas devidas até o início da exposição deverão estar integralmente quitadas.
- 1.4.1 A comissão julgadora dos lances será composta pelos diretores da ABCCMM.



1.4.2 O vencedor do pregão - adquirente, assume a responsabilidade de assinar o contrato através da plataforma eletrônica DocuSign.

1.4.3 **É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos e serviços dentro dos pavilhões/áreas/galpões/camarotes.**

1.4.4 Os pavilhões deverão ser preenchidos, na sua totalidade, por animais inscritos de propriedade do adquirente(s) ou animais indicados por ele(s) ou a critério da Comissão de Recepção dos Animais.

1.4.5 Cada pavilhão será entregue com 22 baias móveis montadas, e quaisquer outras montagens serão por conta do adquirente. Os galpões B1 (sem visão para pista), B2, B3, B4, B5, B7, B8, B9, B10, B11, B13, B14, B15, e B16 serão entregues com fechamento padronizado nas laterais e no fundo (envelopados) pela própria Associação e 22 baias montadas.

1.4.6 Caso o adquirente opte em instalar banheiro e cozinha na área adquirida é de sua responsabilidade providenciar a caixa para coleta de dejetos e a saída de coleta acessível para o banheiro e cozinha a serem instalados. A ABCCMM se compromete a esgotar todas as caixas com serviço especializado durante o evento, 2 (duas) vezes ao dia.

1.4.7 Caixas de dejetos de banheiros devem ser instaladas com tubos de 100mm, sendo expressamente proibido o uso de caixas improvisadas (ex.: caixas d'água), devendo estar de acordo com as normas vigentes, com espaço adequado para a sucção a ser realizada no estande, devendo a montagem observar a necessidade de realização da sucção.

1.4.8 Os adquirentes da área denominada pavilhão terá direito a 05 (cinco) credenciais de serviço e 05 (cinco) convites. A ABCCMM não concederá nenhuma credencial de estacionamento.

1.4.9 Com relação aos camarotes, serão leiloados 11 (onze) camarotes, entregues com ar-condicionado. É de responsabilidade do adquirente providenciar a montagem de toda infraestrutura necessária ao funcionamento do camarote, decoração, internet, móveis, equipamentos, limpeza interna, segurança interna. A área é cedida **exclusivamente** para receber seus convidados, ficando vedado qualquer outro tipo de exploração e/ou a alteração dessa finalidade sem o consentimento prévio, expresso e por escrito, da ABCCMM. Deverá ainda guardar e garantir a segurança da área cedida, do camarote instalado, inclusive de eventuais móveis e equipamentos que o guarneçam **até a desmontagem**.

1.4.10 Os adquirentes da área denominada camarote terão direito a 05 (cinco) credenciais de serviço e 05 (cinco) convites. A ABCCMM não concederá nenhuma credencial de estacionamento.

1.4.11 Deverá ser observada a capacidade máxima de pessoas nas áreas cedidas, sob pena de responsabilização cível e criminal. A ABCCMM entregará número limitado de acessos, respeitando a capacidade do espaço. Para segurança do espaço e do evento, será impedida a entrada de pessoas além do limite permitido ou pessoas sem a identificação de acesso. Para camarotes o limite é de 30 (trinta) pessoas.



1.4.12 Todos os produtos relacionados à alimentação e bebidas oferecidos deverão obrigatoriamente ser dos patrocinadores do evento.

1.4.13 É expressamente proibida a instalação de equipamentos dentro do camarote como, fritadeiras, air fryer, freezer e demais aparelhos elétricos.

1.4.14 Tendo em conta o dever do cessionário de, ao final do evento, devolver o espaço de uso nas mesmas condições em que recebeu, danos em quaisquer materiais fornecidos pela ABCCMM, como quebras, buracos, ranhuras e rachaduras nas paredes ou em demais componentes da cessão de uso serão de responsabilidade do vencedor do leilão e deverão ser reparados ou ressarcidos ao final do evento.

1.4.15 Caso não seja realizada a venda de todos os camarotes, pavilhões e áreas vip, fica desde já consignado que a ABCCMM poderá utilizar a área não vendida para montagem de outro espaço e aproveitamento da melhor forma.

1.4.16 As montagens a serem realizadas nas áreas devem respeitar a metragem adquirida, não podendo ultrapassar limites, ficando desde já informado que a ABCCMM providenciará a desmontagem realizada fora da metragem autorizada. As montagens deverão estar em conformidade com o padrão do evento, fornecido e aprovado pela ABCCMM. **É expressamente proibida a construção de mezanino ou andares nas áreas adquiridas.**

1.4.17 Os adquirentes deverão apresentar o projeto elétrico da área, discriminando todos os pontos de energia e amperagem que serão utilizados, ficando, desde já, limitada à utilização de 63A por pavilhão e 50A por área comercial. É ainda responsabilidade do adquirente providenciar um quadro de distribuição de energia. Caso não seja providenciado pelo adquirente, a ABCCMM, desde já, fica autorizada a cobrar o valor referente ao serviço. Toda montagem com estrutura metálica (ex. tenda / boxtruss) deverá utilizar cabeamento PP, conforme normas NBR e NR 10.

1.4.18 A ABCCMM será responsável por ligar a eletricidade apenas no quadro elétrico, cabendo ao adquirente a distribuição da energia.

1.4.19 Na montagem dos pavilhões e estandes, os cabos que estiverem montados em estruturas metálicas ou próximos às baias devem ser cabos PP, segundo as normas de amperagens necessárias.

1.4.20 É expressamente proibido a utilização de fogão a gás nos camarotes e áreas vip.

1.4.21 Nos pavilhões, os adquirentes deverão apresentar o projeto hidráulico, discriminando todos os pontos de chegada e saída de água. A ABCCMM oferecerá um ponto de água, sendo a redistribuição de responsabilidade do criador.

1.4.22 O adquirente informará à ABCCMM os dados cadastrais de todos os profissionais contratados (montadoras, arquitetos, engenheiros, eletricista, gerente, etc.) para atuação no espaço adquirido, pelo preenchimento de ficha cadastral pelo e-mail: producao@abccmm.org.br.

1.4.23 Todas as montadoras contratadas pelos adquirentes deverão contar com plantonistas



durante todo o período do evento, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Caso a ABCCMM seja acionada para alguma eventualidade nas áreas adquiridas, fica, desde já, autorizada a cobrar o valor referente ao serviço.

1.4.24 Todo lixo perfuro cortante deverá ser descartado nas caixas coletoras espalhadas pelo parque durante o evento.

1.4.25 Caminhões acima de $\frac{3}{4}$ apenas poderão realizar as cargas e descargas no horário entre 01h e 05h. Mencionados caminhões deverão ser cadastrados junto à associação, pelo e-mail producao@abccmm.org.br, para as devidas autorizações.

1.4.26 O adquirente deverá garantir o livre acesso dos prestadores de serviço da Associação (devidamente identificados e uniformizados) para manutenção dentro dos espaços adquiridos.

1.4.27 Pavilhões B1 a B6: As testeiras dos pavilhões serão produzidas pela ABCCMM por questões de padronização do projeto do evento.

1.4.28 Área VIP 1, 2 e 3: As testeiras dos espaços serão produzidas pelos adquirentes, em conformidade com o layout entregue pela ABCCMM, para padronização do projeto do evento. Também será de responsabilidade do adquirente arcar com os custos de tudo que se refira à parte interna do espaço, tais como mobiliário, decoração interna, segurança, ar-condicionado etc.

1.4.29 Os adquirentes da área denominada vip terão direito a 05 (cinco) credenciais de serviço e 05 (cinco) convites. A ABCCMM não concederá nenhuma credencial de estacionamento.

1.4.30 Para montagem/decoração das áreas será OBRIGATÓRIA a apresentação de ART expedida pelo CREA-MG, acompanhada dos comprovantes de pagamento das taxas necessárias, **vedada a construção de mezanino ou andar nas áreas adquiridas**.

1.4.31 Os caminhões só serão ligados se estiveram com cabos PP mínimo de 6mm e com mínimo de 40 metros de extensão.

1.4.32 A ABCCMM se reserva, ainda, o direito de não aceitar nenhuma das propostas, ainda que uma única proposta tenha sido apresentada, caso as condições oferecidas não atendam aos interesses da entidade.

1.4.33 Todos os adquirentes deverão seguir o Manual do Expositor, estritamente.

1.4.34 É proibida a construção de espaços diferente do que foi permitido e a alteração da identidade visual do evento.

II – DOS VALORES MÍNIMOS PARA VENDA

2.1. Pavilhões:

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
B1	22 baias	R\$ 30.000,00
B2	22 baias	R\$ 50.000,00



B3	22 baias	R\$ 50.000,00
B4	22 baias	R\$ 50.000,00
B5	22 baias	R\$ 50.000,00
B7	22 baias	R\$ 30.000,00
B8	22 baias	R\$ 30.000,00
B9	22 baias	R\$ 30.000,00
B10	22 baias	R\$ 30.000,00
B11	22 baias	R\$ 30.000,00
B13	22 baias	R\$ 30.000,00
B14	22 baias	R\$ 30.000,00
B15	22 baias	R\$ 30.000,00
B16	22 baias	R\$ 30.000,00
C1	30 baias	R\$ 50.000,00
Pavilhão VIP Tatersal Novo	30 baias	R\$ 50.000,00
Espaços para caminhão + lateral pavilhão E16 – alvenaria	09 baias	R\$ 25.000,00

2.2. Áreas e Camarotes

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
Área VIP 01	Entre pavilhões B2 e B3 - 40m ²	R\$ 20.000,00
Área VIP 02	Entre pavilhões B4 e B5 - 40m ²	R\$ 20.000,00
Área VIP 03	Entre pavilhões B5 e B6 - 40m ²	R\$ 20.000,00
Camarote 1	37,5m ²	R\$ 50.000,00
Camarote 2	37,5m ²	R\$ 50.000,00
Camarote 3	37,5m ²	R\$ 50.000,00
Camarote 4	37,5m ²	R\$ 50.000,00
Camarote 5	37,5m ²	R\$ 50.000,00
Camarote 6	37,5m ²	R\$ 50.000,00
Camarote 7	37,5m ²	R\$ 50.000,00
Camarote 8	37,5m ²	R\$ 50.000,00
Camarote 9	37,5m ²	R\$ 50.000,00
Camarote 10	37,5m ²	R\$ 50.000,00
Camarote 11	37,5m ²	R\$ 50.000,00



2.3. Condições de pagamento - 03(três) parcelas:

1. 33,34% do valor do remate à vista,
2. 33,33% no dia 29/11/2025;
3. 33,33% no dia 29/12/2025;

Diretoria da ABCCMM.